



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

Ano III | Edição nº 338

Página 1 de 137

Sumário

Departamento Municipal de Suprimentos	2
Avisos Tomada de Preços	2
PUBLICAÇÃO DIRETORIA DE SUPRIMENTOS	3
PUBLICAÇÃO DIRETORIA DE SUPRIMENTOS	4
Republicação de Edital	5
Republicação de Edital	18
Republicação de Edital	31
Republicação de Edital	43
Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo	68
EXTRATO DE CONTRATO/TERMO ADITIVO	68
Departamento de Negócios Jurídicos	69
Decreto nº 5925/2023	69
Decreto nº 5926/2023	75
Decreto nº 5927/2023	81
Decreto nº 5928/2023	87
Decreto nº 5929/2023	94
Lei Complementar nº 416/2023	100
Lei nº 5273/2023	101
Lei nº 5274/2023	102
Lei nº 5275/2023	104
Lei nº 5276/2023	110
Lei nº 5277/2023	111
Lei nº 5278/2023	117
Lei nº 5279/2023	123
Lei nº 5280/2023	124
Lei nº 5281/2023	131
Lei nº 5282/2023	137



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://santarosa.sp.gov.br/>

Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS: 11/2023

PROCESSO: 116/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em diversas vias do município, compreendendo mão de obra, material e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Data do Certame: 04/12/2023 às 09h15min.

Foram abertos os envelopes de nº 02, das empresas habilitadas, sendo constatados os seguintes valores totais propostos:

CCMS PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA-ME, apresentou proposta pelo valor total de R\$ 205.625,45;

ATITUDE ENGENHARIA LTDA, apresentou proposta pelo valor total de R\$ 185.081,86;

N.J. CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - LTDA, apresentou proposta pelo valor total de R\$ 156.050,92;

DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou proposta pelo valor total de R\$ 156.716,71; e

TJ CONSTRUÇÕES E TERRAPELNAGEM LTDA, apresentou proposta pelo valor total de R\$ 123.486,81.

A CPL decidiu por classificar as licitantes proponentes conforme abaixo:

1ª Classificada:

TJ CONSTRUÇÕES E TERRAPELNAGEM LTDA.

2ª Classificada:

N.J. CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - LTDA.

3ª Classificada:

DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

4ª Classificada:

ATITUDE ENGENHARIA LTDA.

5ª Classificada:

CCMS PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA-ME

A CPL decidiu por suspender a presente sessão para Análise Técnica das Planilhas Orçamentárias apresentadas pela primeira empresa classificada e habilitada, onde esses documentos serão analisados por um Profissional da Equipe de Engenharia do Município.

Após a publicação desta e decurso de prazo para eventual recurso, na forma do Inciso VI, do Artigo 109, Inciso I alínea b da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, serão os autos remetidos ao Sr. Prefeito Municipal, para os atos de homologação da classificação proferida e adjudicação do objeto à licitante classificada no certame.

Santa Rosa de Viterbo, 05 de Dezembro 2023.

Sara Aparecida dos Santos Pereira.
Presidente da CPL



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2023

CONTRATO N.º 246/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE AMÉRCIO PORTUGAL GOUVEIA.

EMPRESA: MANTUÁ CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 13.189.851/0001-76

VALOR TOTAL: R\$ 213.552,35.

PRAZO: 06 meses

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2023

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 01/12/2023

Santa Rosa de Viterbo, 01/12/2023

Omar Nagib Moussa
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2023

CONTRATO N.º 245/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023

OBJETO: Contratação de Instituição brasileira para a elaboração de Plano de Restauração Ecológica via FEHIDRO conforme Termo de Referência, Planilha, Cronograma e Contrato anexos.

EMPRESA: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AGRÍCOLA - FUNDAG – CNPJ: 61.705.380/0001-54

VALOR TOTAL: R\$ 152.000,00

PRAZO: 12 meses

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2023

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 01/12/2023

Santa Rosa de Viterbo, 05/12/2023

Omar Nagib Moussa
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 06/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 PRODUÇÃO AUDIOVISUAL NO GÊNERO DOCUMENTÁRIO

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, por meio do Departamento Municipal de Cultura torna público este Concurso para a seleção de projetos de **PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**, com observância da Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto nº 11.525/2023, Decreto nº 22.453/2023 e as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I OBJETO DESTE CONCURSO

- 1.1 O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente até 2 (dois) projetos que tenham por objeto a produção de obras audiovisuais inéditas de DOCUMENTÁRIO sobre a história do município de Santa Rosa de Viterbo realizadas por proponentes sediados há, no mínimo, 2 (dois) anos em Santa Rosa de Viterbo.
 - 1.1.1 Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição.
- 1.2 O resultado final deverá observar o seguinte:
 - 1.2.1 cem por cento (100%) do montante total dos recursos disponibilizados para esta seleção serão destinados a projetos de proponentes (Pessoa Jurídica) que tenham sede no município de Santa Rosa de Viterbo;
 - 1.2.2 no caso de não haver proponentes habilitados ou projeto aprovado, os recursos serão remanejados conforme descrito no item 2.4;
 - 1.2.3 à pontuação obtida na avaliação final acrescentar-se-á 0,5 (meio) ponto adicional, caso se enquadre o proponente e expressamente o declare, sob as penas da lei, em uma ou mais das situações abaixo:
 - a) **etnia**: proponente pessoa jurídica (responsável legal ou cooperado, no caso de cooperativas) preto, pardo, indígena ou amarelo;
 - b) **gênero**: proponente pessoa jurídica (responsável legal ou cooperado, no caso de cooperativas) mulher, transgênero e não binário;
 - c) **pessoa com deficiência**: proponente pessoa jurídica (responsável legal ou cooperado, no caso de cooperativas) com deficiência.
 - 1.2.4 o proponente somará 0,5 (meio) ponto a cada situação que se enquadrar, podendo acrescentar em sua pontuação 0,5 (meio), 1 (um) ou 1,5 (um e meio) ponto, conforme seu contexto;
 - 1.2.5 a pontuação obtida na avaliação final será acrescida de pontos adicionais quando a produção reunir, comprovadamente, maior número de artistas ou trabalhadores da cultura, residentes em Santa Rosa de Viterbo, de quaisquer segmentos artísticos:
 - a) de 1 a 5 (um a cinco) artistas ou trabalhadores da cultura: 1 (um) ponto;



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- b) de 6 a 10 (seis a dez) artistas ou trabalhadores da cultura: 3 (três) pontos;
- c) de 11 a 15 (onze a quinze) artistas ou trabalhadores da cultura: 5 (cinco) pontos;
- d) acima de 15 (quinze) artistas ou trabalhadores da cultura: 10 (dez) pontos.

II VALOR DISPONIBILIZADO

- 2.1 Os projetos selecionados serão apoiados com o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.
- 2.2 O valor total de recursos para este Edital será de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.
- 2.3 Após a seleção dos projetos, caso apenas um atenda às regras e condições do Edital, os recursos totais deste Concurso serão destinados ao projeto selecionado, que deverá reformular sua proposta orçamentária, bem como ampliar suas atividades.
- 2.4 Caso não haja projetos selecionados para a utilização total dos recursos, caberá a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais do segmento de audiovisual da Lei nº 195/2022.

III DEFINIÇÕES

- 3.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se por:
 - a) **projeto**: formalização da proposta através de informações e documentos apresentados ao Departamento Municipal de Cultura de Santa Rosa de Viterbo, conforme item 5.6.;
 - b) **gênero documentário**: obra audiovisual de modo expositivo onde tenha temas ligados às histórias de Santa Rosa de Viterbo, sejam elas sobre uma ou mais pessoas, uma tradição, um evento, um assunto, uma emoção, um lugar, etc, utilizando-se de sons, imagens e baseando-se em bibliografias sobre o tema, com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos;
 - c) **contrapartida**: ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos;
 - d) **proponente**: agente cultural sediado no município de Santa Rosa de Viterbo que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal, junto a Prefeitura Municipal e ao Departamento de Cultura de Santa Rosa de Viterbo, pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

IV PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderá se inscrever neste Concurso:
 - a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
 - b) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- 4.1.1 O agente cultural deverá ser residente, domiciliado ou sediado há mais de 2 (dois) anos na cidade de Santa Rosa de Viterbo/SP e que tenha comprovação de atuação profissional no setor de artes culturais abrangidas nas modalidades descritas neste edital.
- 4.2 É vedada a inscrição de projeto:
- I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
 - II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
 - III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.3 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.2.
- 4.4 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.2
- 4.5 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.2.

V- PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente através do sistema de inscrição, por meio do endereço www.santarosa.sp.gov.br ou pessoalmente no Centro Cultural, localizado à Rua Sete de Setembro nº 1000.
- 5.2 Período de inscrição: a partir do dia **23/11/2023 até o dia 28/12/2023 às 23:59h**
- 5.3 Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto neste Edital.
- 5.4 A Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo e o Departamento de Cultura não se responsabilizam por falha na inscrição ou no envio de documentos através do sistema, quaisquer que sejam as razões, cabendo ao proponente diligenciar os atos em tempo hábil e na forma prevista no Edital.
- 5.5 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
- 5.6 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- 5.6.1 Formulário de inscrição (AnexoA) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
 - 5.6.2 Currículo do proponente;
 - 5.6.3 Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
 - 5.6.4 Mini currículo dos integrantes do projeto;
 - 5.6.5 Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

do mérito cultural do projeto.

- 5.7 O projeto deverá apresentar **valor fixo igual** ao determinado neste Edital, conforme item 2.1.
- 5.7.1 O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos.
- 5.7.2 Havendo redistribuição dos valores deste Concurso ao projeto selecionado, o orçamento deverá ser reformulado conforme item 2.3.
- 5.7.3 O proponente deverá usar os recursos recebidos preferencialmente para custear despesas realizadas no município de Santa Rosa de Viterbo, sempre observando os valores praticados no mercado e/ou referências de custos de serviços das suas categorias.
- 5.8 O prazo para realização de todas as ações do projeto consiste em, no máximo, 10 (dez) meses a contar da data de depósito do aporte.

VI - CONTRAPARTIDA

- 6.1 Contrapartidas obrigatórias:
- a) gratuidade na exibição do resultado por tempo indeterminado;
 - b) no mínimo 1 (uma) atividade de formação ou capacitação;
 - c) participação em ações e programas desta Prefeitura Municipal e Departamento de Cultura, com a atividade cultural viabilizada a partir desse Concurso, caso haja. A definição dessa participação será feita posteriormente, de acordo com a disponibilidade do proponente e interesse da Prefeitura Municipal e Departamento de Cultura. Não se afigurando viável a participação em ações e programas da Pasta, poderá o proponente, para atender à contrapartida obrigatória deste item, realizar a atividade em um espaço cultural preferencialmente da administração pública Estadual ou Municipal;
 - d) medidas que promovam o acesso aos bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação, visando a formação de público;
 - e) promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual). Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional: a Língua Brasileira de Sinais – Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; e a linguagem simples;
 - f) contratação de artistas ou trabalhadores da cultura local na realização da obra;
 - g) envolver no processo de produção da obra, na função de estagiários, estudantes da rede pública de ensino;
 - h) demais contrapartidas de interesse público que possam ser oferecidas pelo



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

proponente.

VII -ETAPAS DO EDITAL

7.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 9.

VIII ANÁLISE E SELEÇÃO

8.1 A análise e a seleção dos projetos serão feitas por Comissão de Seleção formada por, até dois pareceristas. Serão considerados os seguintes critérios abaixo referidos, com as respectivas pontuações.

CrITÉRIOS	Descrição	Pontuação
A) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando-se em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas	0 a 10 pontos
B) Potencial de impacto cultural e na formação de público	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do município de Santa Rosa de Viterbo e sua contribuição para a formação de público	0 a 10 pontos
C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas, conforme ficha técnica fornecida e quantidade de artistas ou trabalhadores da cultura local	0 a 10 pontos
D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado	0 a 10 pontos
E) Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente	Será avaliada a capacidade de realização demonstrada pelo proponente e seu histórico de realizações na área	0 a 10 pontos

8.2 Caso haja empate, a Comissão considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A e C. Persistindo o empate serão considerados os critérios B, D e E.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- 8.2.1** Na hipótese do empate persistir, será adotado como critério de desempate o tempo de existência da pessoa jurídica.
- 8.3** Será selecionado apenas 1 (um) projeto por proponente.
- 8.4** Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos.
- 8.5** Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.
- 8.6** Os nomes dos membros da Comissão serão divulgados após a conclusão do processo de seleção.
- 8.7** Serão considerados aprovados projetos que atingirem pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos.

IX- ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

9.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos estaduais expedidas pela Procuradoria Geral do Estado e pela Secretaria da Fazenda e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

9.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

9.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o CCMEI;

III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certidões negativas de débitos estaduais expedidas pela Procuradoria Geral do Estado e pela Secretaria da Fazenda e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo;

V - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

do Trabalho;

9.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção

9.4 Os recursos de trata o item acima deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

9.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital..

X COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1 Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, o proponente deverá enviar ao Departamento de Cultura, conforme cronograma aprovado:

- a) relatório final;
- b) cópia do documentário em *pendrive*, em formato que possibilite a inserção do vídeo em plataformas *streaming* ou similares;
- c) informativo de despesas, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto, acompanhado de extratos de movimentação bancária com as notas fiscais e recibos comprobatórios;
- d) caso haja aquisição de equipamentos deverão ser juntados às notas fiscais 3 (três) orçamentos prévios.

XI INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

11.2 Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura Municipal e Departamento de Cultura de Santa Rosa de Viterbo, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente.

11.3 O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente, serão tratados confidencialmente pela Prefeitura Municipal e Departamento de Cultura.

11.4 Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Prefeitura Municipal e Departamento de Cultura, ou terceiros designados por eles, utilizarão suas



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstas legalmente.

- 11.5 Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.
- 11.6 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Prefeitura Municipal e ao Departamento de Cultura, poderão, a qualquer momento, excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.
- 11.7 As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão no *site* da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, cabendo ao proponente o acompanhamento dessas.
- 11.8 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Prefeitura Municipal e Departamento de Cultura de Santa Rosa de Viterbo.
- 11.9 Eventuais pedidos de esclarecimento devem ser apresentados conforme segue:
- 11.9.1 Sobre o conteúdo deste Edital, enviar *e-mail* para: leipaulogustavosrv@gmail.com não serão respondidas dúvidas referentes ao contexto e elaboração dos projetos;
- 11.9.2 os esclarecimentos deverão ser solicitados até 48h do último dia das inscrições para que sejam atendidos em tempo hábil.

XII- CRONOGRAMA

Previsão de cronograma das etapas do Edital		
Etapa	Procedimento	Data aproximada*
1	Inscrições	23/11/2023 até 28/12/2023
2	Publicação da lista de inscritos	29/12/2023
3	Análise dos projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	02/01/2024 até 12/01/2024
4	Publicação da ata de análise da Comissão de Seleção de Projetos	15/01/2024
5	Prazo de recurso	16/01/2024 até 18/01/2024
6	Análise da documentação dos selecionados e suplentes pela Comissão de Análise de Documentação	19/01/2024 até 24/01/2024



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

7	Publicação da ata de análise da Comissão de Documentação	29/01/2024
8	Homologação e publicação do resultado final	01/02/2024

**A previsão considera os prazos máximos para cada etapa*

***Cronograma sujeito a alteração*

XIII. DOTAÇÃO DAS DESPESAS

13.1. A despesa decorrente do objeto deste chamamento público correrá à conta de recursos consignados no Orçamento do Município, sob a seguinte rubrica:

08.001.13.392.0022.2179.3.3.90. – Recursos Lei 195 de 08 de julho 2022 – Paulo Gustavo

Santa Rosa de Viterbo, 05 de dezembro de 2023.

Omar Nagib Moussa

Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

ANEXO A

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Responsável Legal

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: ____/____/____

E-mail: _____

Telefone: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

2 Gênero do responsável legal

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher transgênero
- ☐ Homem transgênero
- ☐ Pessoa não binária
- ☐ Não informar

3 Raça, cor ou etnia do responsável legal

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

4 O proponente é uma Pessoa com Deficiência (PCD)?

- ☐ Sim
- ☐ Não

5 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- ☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual

6 Quais os principais trabalhos realizados na sua área de atuação?

DADOS DO PROJETO

7 Nome do projeto: _____

8 Indique os dados dos artistas parceiros que farão parte do projeto

Nome completo	CPF	Função	Endereço/telefone

9 Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: o que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

10 Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha de três a cinco objetivos.)

11 Seu projeto atende algum tipo de público específico? Qual? Porque ?

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultos e/ou idosos? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

das pessoas a que seu projeto se direciona?)

12 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com Deficiência (PCDs), tais como intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)

13 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

14 Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme o quadro a seguir

Nome do profissional	Linguagem	CPF	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Artesanato	123456789101	Sim/não	Sim/não	Sim/não

15 Cronograma de execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto

Atividade geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

16 O projeto já foi contemplado com recursos de outros editais, concursos, leis de incentivo ?

() Não

() Sim

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

17 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando as metas/etapas às quais elas estão



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 (três) orçamentos etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Artesão artista parceiro	Venda de produto e realização de oficina	Serviço	R\$ 900,00	1	R\$ 1.000,00
Músico parceiro	Apresentação	Serviço	R\$ 600,00	2	R\$ 1.200,00
Materiais para oficina de artesanato	Oficina	Material	R\$ 300,00	Variada	R\$ 300,00
Aluguel de equipamento de som	Utilizado para as apresentações musicais	Serviço	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00
Coordenação do projeto		Serviço	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00

18 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- RG e CPF do proponente;
- currículo do proponente;
- minicurrículo dos artistas parceiros do projeto;
- comprovantes de endereços do proponente e dos artistas e/ou trabalhadores da cultura parceiros que comprovem residência no município há, no mínimo, 2 (dois) anos.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

REPÚBLICAÇÃO EDITAL Nº 07/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL NO GÊNERO MINI DOCUMENTÁRIO

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, por meio do Departamento de Cultura torna público este Concurso para a seleção de projetos de **PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**, com observância da Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto nº 11.525/2023, Decreto nº 22.453/2023 e as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I OBJETO DESTE CONCURSO

- 1.1 O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente até 7 (sete) projetos que tenham por objeto a produção de obras audiovisuais inéditas de MINI DOCUMENTÁRIO sobre temas que abordem estilos de vida, tradições, artesanato, economia sustentável e aspectos da diversidade da cultura santarrosense, realizadas por proponentes pessoas físicas residentes há, no mínimo, 2 (dois) anos em Santa Rosa de Viterbo.
- 1.2 O resultado final deverá observar o seguinte:
 - 1.2.1 cem por cento (100%) do montante total dos recursos disponibilizados para este Concurso serão destinados a projetos de proponentes(Pessoa Física) que residam no município de Santa Rosa de Viterbo;
 - 1.2.2 no caso de não haver proponentes habilitados ou projeto aprovado, os recursos serão remanejados conforme descrito no item 2.4;
 - 1.2.3 à pontuação obtida na avaliação final acrescentar-se-á 0,5 (meio) ponto adicional, caso se enquadre o proponente e expressamente o declare, sob as penas da lei, em uma ou mais das situações abaixo:
 - a) **etnia**: proponente pessoa física (responsável legal ou cooperado, no caso de cooperativas) preto, pardo, indígena ou amarelo;
 - b) **gênero**: proponente pessoa física (responsável legal ou cooperado, no caso de cooperativas) mulher, transgênero e não binário;
 - c) **pessoa com deficiência**: proponente pessoa física (responsável legal ou cooperado, no caso de cooperativas) com deficiência.

II VALOR DISPONIBILIZADO

- 2.1 Os projetos selecionados serão apoiados com o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.
- 2.2 O valor total de recursos para este Edital será de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.
- 2.3 Após a seleção dos projetos, caso um número inferior a 7 (sete) atenda às regras e condições do Edital, os recursos totais desta Seleção serão divididos igualmente entre o número de projetos selecionados, que deverão reformular sua proposta orçamentária, bem como ampliar suas atividades.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- 2.4 Caso não haja projetos selecionados para a utilização total dos recursos, caberá a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais do segmento de audiovisual da Lei nº 195/2022.

III DEFINIÇÕES

- 3.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

- a) **projeto**: formalização da proposta através de informações e documentos apresentados ao Departamento de Cultura de Santa Rosa de Viterbo, conforme item 5.6.;
- b) **gênero Mini Documentário**: são filmes de 03 até 15 minutos que contam a história sobre uma ou mais pessoas, uma tradição, um evento, um assunto, uma emoção, um lugar, etc.
- c) **contrapartida**: ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos;
- d) **proponente**: a **pessoa física** residente no município de Santa Rosa de Viterbo que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal, junto a Prefeitura Municipal e ao Departamento de Cultura, pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

IV PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderá se inscrever neste Concurso:

- I) **proponente pessoa física** que comprove residência há mais de 2 (dois) anos na cidade de Santa Rosa de Viterbo/SP.

- 4.2 É vedada a inscrição de projeto:

- I) Pessoas Jurídica de qualquer natureza;
- II) cujo proponente não residente no município de Santa Rosa de Viterbo há 2 (dois) anos;
- III) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- IV) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- V) sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

- 4.3 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.2.

- 4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.2.

V PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente através do sistema de inscrição, por meio do endereço www.santarosa.sp.gov.br ou pela entrega dos documentos no Centro Cultural localizado à Rua Sete de Setembro, 1000, em horário comercial.
- 5.2 Período de inscrição: a partir do dia **23/11/2023 até 28/12/2023 às 23h59**.
- 5.3 Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto neste Edital.
- 5.4 A Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo e o Departamento de Cultura não se responsabilizam por falha na inscrição ou no envio de documentos através do sistema, quaisquer que sejam as razões, cabendo ao proponente diligenciar os atos em tempo hábil e na forma prevista no Edital.
- 5.5 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
- 5.6 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
 - 5.6.1 Formulário de inscrição (Anexo A) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
 - 5.6.2 Currículo do proponente;
 - 5.6.3 Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
 - 5.6.4 Mini currículo dos integrantes do projeto;
 - 5.6.5 Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 5.7 O projeto deverá apresentar **valor fixo igual** ao determinado neste Edital, conforme item 2.1.
 - 5.7.1 O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos.
 - 5.7.2 Havendo redistribuição dos valores deste Concurso entre os projetos selecionados, o orçamento deverá ser reformulado conforme item 2.3.
 - 5.7.3 O proponente deverá usar os recursos recebidos preferencialmente para custear despesas realizadas no município de Santa Rosa de Viterbo, sempre observando os valores praticados no mercado e/ou referências de custos de serviços das suas categorias.
- 5.8 O prazo para realização de todas as ações do projeto consiste em, no máximo, 10 (dez) meses a contar da data de depósito do aporte.

VI - CONTRAPARTIDA

- 6.1 Contrapartidas obrigatórias:
 - a) gratuidade na exibição do resultado por tempo indeterminado;
 - b) participação em ações e programas da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo e do Departamento de Cultura, com a atividade cultural viabilizada a partir desse Concurso, caso haja. A definição dessa participação será feita posteriormente, de



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

acordo com a disponibilidade do proponente e interesse da Prefeitura Municipal ou Departamento de Cultura . Não se afigurando viável a participação em ações e programas da Pasta, poderá o proponente, para atender à contrapartida obrigatória deste item, realizar a atividade em um espaço cultural preferencialmente da administração pública Estadual ou Municipal;

- c) medidas que promovam o acesso aos bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação, visando a formação de público;
- d) promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual). Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional: a Língua Brasileira de Sinais – Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; e a linguagem simples;
- e) demais contrapartidas de interesse público que possam ser oferecidas pelo proponente.

VII ETAPAS DO EDITAL

7.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 9.

VIII ANÁLISE E SELEÇÃO

8.1 A análise e a seleção dos projetos serão feitas por Comissão de Seleção formada por, até dois pareceristas, sendo um deles especialista na área. Serão considerados os seguintes critérios abaixo referidos, com as respectivas pontuações.

Crítérios	Descrição	Pontuação
A) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando-se em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas	0 a 10 pontos
B) Potencial de impacto cultural e na formação de público	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do município de Santa Rosa de Viterbo e sua contribuição para a formação de público	0 a 10 pontos
C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas, conforme ficha técnica fornecida e quantidade de artistas ou trabalhadores da cultura	0 a 10 pontos



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

	local	
D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado	0 a 10 pontos
E) Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente	Será avaliada a capacidade de realização demonstrada pelo proponente e seu histórico de realizações na área	0 a 10 pontos

8.2 Caso haja empate, a Comissão considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios **A** e **C**. Persistindo o empate serão considerados os critérios **B**, **D** e **E**.

8.2.1 Na hipótese do empate persistir, será adotado como critério de desempate o tempo de existência da pessoa jurídica.

8.3 Será selecionado apenas 1 (um) projeto por proponente.

8.4 Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos.

8.5 Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

8.6 Os nomes dos membros da Comissão serão divulgados após a conclusão do processo de seleção.

8.7 Serão considerados aprovados projetos que atingirem pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos.

IX- ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural,, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

9.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos estaduais expedidas pela Procuradoria Geral do Estado e pela Secretaria da Fazenda e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

9.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

9.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção

9.4 Os recursos de trata o item acima deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

9.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital..

X - COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1 Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, o proponente deverá enviar à Secretaria, conforme cronograma aprovado:

- a) relatório final;
- b) cópia do documentário em *pendrive*, em formato que possibilite a inserção do vídeo em plataformas *streaming* ou similares;
- c) informativo de despesas, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto, acompanhado de extratos de movimentação bancária com as notas fiscais e recibos comprobatórios;
- d) caso haja aquisição de equipamentos deverão ser juntados às notas fiscais 3 (três) orçamentos prévios.

XI - INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

11.2 Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para o Departamento, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente.

11.3 O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente, serão tratados confidencialmente pelo Departamento.

11.4 Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que o Departamento, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstas legalmente.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- 11.5 Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.
- 11.6 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, o Departamento poderá, a qualquer momento, excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.
- 11.7 As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão no *site* da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, cabendo ao proponente o acompanhamento dessas.
- 11.8 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Departamento de Cultura de Santa Rosa de Viterbo.
- 11.9 Eventuais pedidos de esclarecimento devem ser apresentados conforme segue:
- 11.9.1 sobre o conteúdo deste Edital, enviar e-mail para: leipaulogustavosrv@gmail.com
- 11.9.2 não serão respondidas dúvidas referentes ao contexto e elaboração dos projetos;
- 11.9.3 os esclarecimentos deverão ser solicitados até 48h do último dia das inscrições para que sejam atendidos em tempo hábil.

XII- CRONOGRAMA

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
Etapas	Procedimento	Datas aproximada*
1	Inscrições	23/11/2023 até 28/12/2023
2	Publicação da lista de inscritos	29/12/2023
3	Análise dos projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	02/01/2024 até 12/01/2024
4	Publicação da ata de análise da Comissão de Seleção de Projetos	15/01/2024
5	Prazo de recurso	16/01/2024 até 18/01/2024
6	Análise da documentação dos selecionados e suplentes pela Comissão de Análise de Documentação	19/01/2024 até 24/01/2024
7	Publicação da ata de análise da Comissão de Documentação	29/01/2024
8	Homologação e publicação do resultado final	01/02/2024

*A previsão considera os prazos máximo para cada etapa

**Cronograma sujeito a alteração



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

XIII. DOTAÇÃO DAS DESPESAS

13.1. A despesa decorrente do objeto deste chamamento público correrá à conta de recursos consignados no Orçamento do Município, sob a seguinte rubrica:

08.001.13.392.0022.2179.3.3.90.36 – Recursos Lei 195 de 08 de julho 2022 – Paulo Gustavo

Santa Rosa de Viterbo, 05 de dezembro de 2023.

Omar Nagib Moussa

Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

ANEXO A

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 DADOS DO PROPONENTE

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
CNPJ: _____
Data de nascimento: ____ / ____ / ____
E-mail: _____
Telefone: _____
Endereço completo: _____
CEP: _____
Cidade: _____
Estado: _____

2 Gênero do responsável legal

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher transgênero
☐ Homem transgênero
☐ Pessoa não binária
☐ Não informar

3 Raça, cor ou etnia do responsável legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

4 O proponente é uma Pessoa com Deficiência (PCD)?

- ☐ Sim
☐ Não

5 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

() Múltipla

() Visual

6 Quais os principais trabalhos realizados na sua área de atuação?

DADOS DO PROJETO

7 Nome do projeto: _____

8 Indique os dados dos artistas parceiros que farão parte do projeto

Nome completo	CPF	Função	Endereço/telefone

9 Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: o que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

10 Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha de três a cinco objetivos.)

11 Seu projeto atende algum tipo de público específico? Qual? Porque ?

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

12 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com Deficiência (PCDs), tais como intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)

13 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

14 Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme o quadro a seguir

Nome do profissional	Linguagem	CPF	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Artesanato	123456789101	Sim/não	Sim/não	Sim/não

15 Cronograma de execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto

Atividade geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

16 O projeto já foi contemplado com recursos de outros editais, concursos, leis de incentivo ?

() Não

() Sim

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

17 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 (três) orçamentos etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa,



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Artesão artista parceiro	Venda de produto e realização de oficina	Serviço	R\$ 900,00	1	R\$ 1.000,00
Músico parceiro	Apresentação	Serviço	R\$ 600,00	2	R\$ 1.200,00
Materiais para oficina de artesanato	Oficina	Material	R\$ 300,00	Variada	R\$ 300,00
Aluguel de equipamento de som	Utilizado para as apresentações musicais	Serviço	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00
Coordenação do projeto		Serviço	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00

18 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- RG e CPF do proponente;
- currículo do proponente;
- minicurrículo dos artistas parceiros do projeto;
- comprovantes de endereços do proponente e dos artistas e/ou trabalhadores da cultura parceiros que comprovem residência no município há, no mínimo, 2 (dois) anos.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Obs.: essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam grupos ou coletivos sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Grupo artístico

Nome do representante integrante do grupo ou coletivo artístico

Dados pessoais do representante – identidade, CPF, e-mail e telefone

Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste Edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no Edital.

Nome do integrante	Dados pessoais	Assinaturas

[LOCAL]

[DATA]



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

REPÚBLICA DE EDITAL Nº 8/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2023

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – FOMENTO AO AUDIOVISUAL
OFICINA DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS COM APARELHO CELULAR

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Viterbo, por meio do Departamento de Cultura, torna público este Concurso para a seleção de projetos de **FOMENTO AO AUDIOVISUAL**, com observância da Lei Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, do Decreto nº 11.525/2023, Decreto nº 22.453/2023 e as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I OBJETO DESTE CONCURSO

- 1.1 O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente 1 (um) projeto que tenha por objeto a realização de oficina presencial gratuita de formação e qualificação no setor audiovisual, que contemplem a produção de vídeos com aparelho celular, realizada por proponentes, com prioridade para sediadas há no mínimo, 2 (dois) anos em Santa Rosa de Viterbo.
 - 1.1.1 Não havendo projetos aprovados de proponentes residentes em Santa Rosa de Viterbo, poderão ser contemplados projetos de proponentes pessoas jurídicas, sediadas no Estado de São Paulo, há no mínimo (02) anos.
 - 1.1.2 As oficinas serão destinadas a pessoas acima de 16 anos.
- 1.2. No caso de não haver proponentes habilitados ou projeto aprovado, os recursos serão remanejados conforme descrito no item 2.2;
- 1.2.3 à pontuação obtida na avaliação final acrescentar-se-á 0,5 (meio) ponto adicional, caso se enquadre o proponente e expressamente o declare, sob as penas da lei, em uma ou mais das situações abaixo:
 - a) **etnia**: proponente pessoa jurídica (responsável legal ou cooperado, no caso de cooperativas) preto, pardo, indígena ou amarelo;
 - b) **gênero**: proponente pessoa jurídica (responsável legal ou cooperado, no caso de cooperativas) mulher, transgênero e não binário;
 - c) **pessoa com deficiência**: proponente pessoa jurídica (responsável legal ou cooperado, no caso de cooperativas) com deficiência.

II VALOR DISPONIBILIZADO PARA O PROJETO

- 2.1 O projeto selecionado será apoiado com o valor de **R\$ 2.797,04 (dois mil e setecentos e noventa e sete reais e quatro centavos)**, que corresponde ao valor total de recursos para esse concurso.
- 2.2 Caso não haja projetos selecionados para a utilização total dos recursos, conforme item 2.1, caberá a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais do segmento de audiovisual da Lei nº 195/2022.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

III DEFINIÇÕES

3.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

- a) **projeto:** formalização da proposta através de informações e documentos apresentados ao Departamento de Cultura de Santa Rosa de Viterbo, conforme item 5.6.;
- b) **oficina:** são atividades de caráter intrutivo-pedagógico, que visam desenvolver competências relacionadas às temáticas ligadas à produção de vídeos por meio de aparelhos celulares.
- c) **contrapartida:** ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos;
- d) **proponente:** agente cultural prioritariamente residente, domiciliado ou sediado no município de Santa Rosa de Viterbo, ou Estado de São Paulo, que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal, junto a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

IV PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá se inscrever neste Concurso:

- a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- b) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

4.1.1 O agente cultural deverá ser residente, domiciliado ou sediado há mais de 2 (dois) anos na cidade de Santa Rosa de Viterbo/SP e que tenha comprovação de atuação profissional no setor de artes culturais abrangidas nas modalidades descritas neste edital.

4.2 É vedada a inscrição de projeto:

- a) cujo proponente tenha em sua composição societária ou quadro de dirigentes servidor da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo;
- b) cujo proponente não seja sediado no Estado de São Paulo há 2 (dois) anos;
- c) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- d) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- e) sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

V PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente através do sistema de inscrição, por meio do endereço www.santarosa.sp.gov.br.
- 5.2 Período de inscrição: **a partir do dia 23/11/2023 até 28/12/2023 às 23h59.**
- 5.3 Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto neste Edital.
- 5.4 A Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo e o Departamento de Cultura não se responsabilizam por falha na inscrição ou no envio de documentos através do sistema, quaisquer que sejam as razões, cabendo ao proponente diligenciar os atos em tempo hábil e na forma prevista no Edital.
- 5.5 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
- 5.6 A inscrição compreende o envio de projeto conforme formulário disponível no Anexo I e documentação do proponente.
- 5.7 O projeto deverá apresentar **valor fixo igual** ao determinado neste Edital, conforme item 2.1.
 - 5.7.1 O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos.
 - 5.7.2 Havendo redistribuição dos valores deste Concurso entre os projetos selecionados, o orçamento deverá ser reformulado conforme item 2.3.
 - 5.7.3 O proponente deverá usar os recursos recebidos preferencialmente para custear despesas realizadas no município de Santa Rosa de Viterbo, sempre observando os valores praticados no mercado e/ou referências de custos de serviços das suas categorias.
- 5.8 O prazo para realização de todas as ações do projeto consiste em, no máximo, 10 (dez) meses a contar da data de depósito do aporte.

VI - CONTRAPARTIDA

- 6.1 Contrapartidas obrigatórias:
 - a) gratuidade na aplicação da oficina;
 - b) medidas que promovam o acesso aos bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação, visando a formação de público;
 - c) promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual). Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional: a Língua Brasileira de Sinais – Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; e a linguagem simples;
 - d) demais contrapartidas de interesse público que possam ser oferecidas pelo



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

proponente.

VII ETAPAS DO EDITAL

7.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 9.

VIII ANÁLISE E SELEÇÃO

8.1 A análise e a seleção dos projetos serão feitas por Comissão de Seleção formada por até dois pareceristas. Serão considerados os seguintes critérios abaixo referidos, com as respectivas pontuações.

Crítérios	Descrição	Pontuação
Proposta	Objeto e clareza da proposta	0 a 10 pontos
	Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.	
Experiência em atividades artístico pedagógicas	Currículo e comprovação da experiência	0 a 10 pontos
	Duas comprovações por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos.	0 a 10 pontos

8.2 Caso haja empate, a Comissão considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação no critério “Experiência em atividade artístico pedagógicas”

8.3 Será selecionado apenas 1 (um) projeto por proponente.

8.4 Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos.

8.5 Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

8.6 Os nomes dos membros da Comissão serão divulgados após a conclusão do processo de seleção.

8.7 Serão considerados aprovados projetos que atingirem pontuação mínima de 41 (quarenta e um) pontos.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

IX- ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

9.1.1 Documentação para proponente pessoa jurídica:

- comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (cartão CNPJ ou documento hábil equivalente);
- ato constitutivo: estatuto ou contrato social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- a pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo ter como objetivo atividades de aplicação de oficinas e treinamentos em desenvolvimento profissional ou gerencial ou CNAE equivalente e que comprove experiência na área da oficina a ser desenvolvida.
- em caso de proponente Microempreendedor Individual (MEI), o proponente deverá comprovar em seu Certificado a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com atividades objeto deste edital.
- quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse válidas de seus administradores;
- cópia(s) simples do(s) documento(s) de identidade oficial(is) do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do RG e foto;
- cópia(s) simples do CPF(s) do(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou documento que contenha o número do CPF.

9.1.2 Documentação fiscal proponente pessoa jurídica:

- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos estaduais expedidas pela Procuradoria Geral do Estado e pela Secretaria da Fazenda e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo;
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

9.1.3. PESSOA FÍSICA

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos estaduais expedidas pela Procuradoria Geral do Estado e pela Secretaria da Fazenda e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

9.1.3.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

9.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção

9.4 Os recursos de trata o item 9.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

9.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.7 Serão desconsiderados documentos eventualmente enviados além daqueles dispostos neste Edital.

X COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1 Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, o proponente deverá enviar ao Departamento de Cultura, conforme cronograma aprovado:

- a) relatório final com fotos.
- b) lista de presença de participantes

XI INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

11.2 Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente.

11.3 O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente, serão tratados confidencialmente pelo Departamento de Cultura e Prefeitura Municipal.

11.4 Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Prefeitura Municipal e o Departamento de Cultura, ou terceiros designados por eles, utilizará(ão)



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstas legalmente.

- 11.5 Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, tele vendas, infomerciais, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.
- 11.6 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Prefeitura Municipal e o Departamento de Cultura poderão, a qualquer momento, excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.
- 11.7 As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão no *site* da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, cabendo ao proponente o acompanhamento dessas.
- 11.8 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Prefeitura Municipal e Departamento de Cultura de Santa Rosa de Viterbo.
- 11.9 Eventuais pedidos de esclarecimento devem ser apresentados conforme segue:
- 11.9.1 sobre o conteúdo deste Edital, enviar *e-mail* para: leipaulogustavosrv@gmail.com;
- 11.9.2 não serão respondidas dúvidas referentes ao contexto e elaboração dos projetos;
- 11.9.3 os esclarecimentos deverão ser solicitados até 48h do último dia das inscrições para que sejam atendidos em tempo hábil.

XII- CRONOGRAMA

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
Etapa	Procedimento	Datas aproximada*
1	Inscrições	23/11/2023 até 28/12/2023
2	Publicação da lista de inscritos	29/12/2023
3	Análise dos projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	02/01/2024 até 12/01/2024
4	Publicação da ata de análise da Comissão de Seleção de Projetos	15/01/2024
5	Prazo de recurso	16/01/2024 até 18/01/2024
6	Análise da documentação dos selecionados e suplentes pela Comissão de Análise de Documentação	19/01/2024 até 24/01/2024
7	Publicação da ata de análise da Comissão de Documentação	29/01/2024



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

8	Homologação e publicação do resultado final	01/02/2024
---	---	------------

**A previsão considera os prazos máximo para cada etapa*

***Cronograma sujeito a alteração*

XIII. DOTAÇÃO DAS DESPESAS

13.1. A despesa decorrente do objeto deste chamamento público correrá à conta de recursos consignados no Orçamento do Município, sob a seguinte rubrica:

08.001.13.392.0022.2.181.3.3.90.39.00 – Recursos Lei 195 de 08 de julho 2022 – Paulo Gustavo

Santa Rosa de Viterbo, 05 de dezembro de 2023.

Omar Nagib Moussa

Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

ANEXO A

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Responsável Legal: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

E-mail: _____

Telefone: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

2 Gênero do responsável legal

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher transgênero
- ☐ Homem transgênero
- ☐ Pessoa não binária
- ☐ Não informar

3 Raça, cor ou etnia do responsável legal

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

4 O proponente é uma Pessoa com Deficiência (PCD)?

- ☐ Sim
- ☐ Não

5 Caso tenha marcado “sim”, qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- () Intelectual
() Múltipla
() Visual

6 Quais os principais trabalhos realizados na sua área de atuação?

DADOS DO PROJETO

7 Nome do projeto: _____

8 Indique os dados dos artistas parceiros que farão parte do projeto (Não aplicado a este edital)

Nome completo	CPF	Função	Endereço/telefone

9 Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: o que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

10 Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha de três a cinco objetivos.)

11 Seu projeto atende algum tipo de público específico? Qual? Porque ?

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultos e/ou idosos? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

das pessoas a que seu projeto se direciona?)

12 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com Deficiência (PCDs), tais como intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)

13 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

14 Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme o quadro a seguir

Nome do profissional	Linguagem	CPF	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?

15 Cronograma de execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto

Atividade geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa		

16 O projeto já foi contemplado com recursos de outros editais, concursos, leis de incentivo ?

() Não

() Sim

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

17 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando as metas/etapas às quais elas estão



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 (três) orçamentos etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total

18 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ da empresa
- RG e CPF do proponente;
- currículo do proponente;
- minicurrículo do proponente do projeto;
- comprovantes de endereços do proponent que comprovem residência no município há, no mínimo, 2 (dois) anos.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 09/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades desse setor. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital se destina a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Santa Rosa de Viterbo/SP.

Desse modo, a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, por meio do Departamento de Cultura torna público o presente Edital, elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e Decreto nº 11.453/2023.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentando-se na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1 OBJETO

- 1.1 O objeto deste Edital é a seleção de até 10 (dez) projetos culturais que contemplem, cada um, no mínimo 3 (três) linguagens artísticas, exceto o audiovisual, integradas em uma mostra cultural, para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Santa Rosa de Viterbo/SP.
- 1.2 A apresentação única e pública de cada mostra, objeto deste Edital, acontecerá em local e data a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo e pelo Departamento de Cultura, considerando o prazo de exceção concedido no item 7.5.

2 VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 73.957,67 (setenta e três mil e novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), divididos igualmente entre os (até) 10 (dez) projetos aprovados.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

2.1.1. 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignados no Orçamento do Município, sob a seguinte rubrica:

08.001.13.392.0022.2.182.3.3.90.31.00 – Recursos Lei 195 de 08 de julho 2022 – Paulo Gustavo

- 2.2** O valor mínimo do prêmio para os projetos selecionados é de R\$ 7.395,76 (sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).
- 2.3** Havendo 10 (dez) projetos aprovados, os casos em que o projeto apresentar orçamento superior ao valor pago nesta Seleção, o proponente deverá informar a fonte suplementar do recurso.
- 2.4** Não havendo número suficiente de projetos aprovados, o valor será remanejado entre os projetos que forem aprovados, os quais deverão apresentar nova planilha orçamentária com a adequação do valor mantendo as regras vigentes neste Edital.

3 QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1** Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Santa Rosa de Viterbo/SP há pelo menos 2 (dois) anos.
- 3.2** Em regra, o agente cultural pode ser:
- I - pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
 - II - coletivo/grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.
- 3.3** O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4** Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural, sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo D.
- 3.5** O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 3.6** Todos os participantes do projeto, incluindo o proponente, devem ser residentes no município de Santa Rosa de Viterbo há, no mínimo, 2 (dois) anos.

4 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1** Não podem se inscrever neste Edital proponentes que:
- I - pessoas jurídicas diferentes de MEI (Microempreendedor Individual);
 - II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
 - III - que sejam servidores públicos do órgão responsável pelo Edital, membros do Poder Legislativo (deputados, senadores, vereadores), do Poder Judiciário (juízes,



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

desembargadores, ministros), do Ministério Público (promotor, procurador), do Tribunal de Contas (auditores e conselheiros);

IV - que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

- 4.2 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas, que ocorreram no município em decorrência da implantação da Lei Paulo Gustavo, não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem II do item 4.1

5 PONTUAÇÕES ADICIONAIS PARA COTAS

- 5.1 Serão garantidos 5 (cinco) pontos adicionais na pontuação geral de cada projeto, para os **proponentes** que se enquadrem nas categorias abaixo:

- a) para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) para pessoas indígenas;
- c) para pessoas do grupo LGBTQIAPN+;
- d) para mulheres;
- e) para pessoa com deficiência.

- 5.2 O **proponente** somará 5 (cinco) pontos a cada situação na qual se enquadrar, podendo somar no máximo 15 (quinze) pontos em sua pontuação final.

6 PRAZO PARA SE INSCREVER

- 6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, **entre os dias 23/11/2023 a 28/12/2023 até as 23:59h**

7 COMO SE INSCREVER

- 7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do site www.santarosa.sp.gov ou por via física, entregue na sede no Departamento de Cultura, localizada à Rua Sete de Setembro, nº 1.000, em envelope lacrado.
- 7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) formulário de inscrição (Anexo A) que consiste no Plano de Trabalho (projeto);
 - b) currículo do proponente;
 - c) documentos pessoais do proponente (CPF e RG);
 - d) minicurriculo dos integrantes do projeto;
 - e) comprovante de endereço de todos os artistas ou trabalhadores da cultura, que deverá comprovar residência no município de Santa Rosa de Viterbo há, no mínimo, 2 (dois) anos;
 - f) outros documentos que o proponente julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.4 Cada proponente poderá concorrer neste Edital com, no máximo, 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado em apenas 1 (um) deles.
- 7.5 Os projetos apresentados deverão ter previsão de execução de, no máximo, 10 (dez) meses a contar da data de recebimento do recurso.
- 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos, que serão divulgados no [site www.santarosa.sp.gov.br](http://www.santarosa.sp.gov.br).
- 7.7 As inscrições deste Edital são gratuitas.
- 7.8 As propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do *caput* do art. 3º da Constituição, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 7.9 Os proponentes que apresentarem a documentação incompleta descrita neste Edital terão suas propostas desclassificadas.

8 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por linguagem artística, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados total ou parcialmente pela Comissão de Seleção se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.4 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.5.
- 8.5 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 2.2 do presente edital.

9 ACESSIBILIDADE

- 9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
 - I no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto;



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- II no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 9.2 Os projetos devem prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor total do projeto.
- 9.3 A utilização da porcentagem mínima de 5% (cinco por cento), de que trata o item 9.2, pode ser excepcionalmente dispensada quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 9.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que a porcentagem mínima de 5% (cinco por cento) é inaplicável.

10 CONTRAPARTIDA

- 10.1 Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
- I a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou privadas, bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;
 - II sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
- 10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no mesmo prazo de execução do projeto, ou seja, 10 (dez) meses.

11. ETAPAS DO EDITAL

- 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

12 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 12.1** Entende-se por “análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto coletivo e social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.
- 12.2** Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos. A pontuação de cada projeto é atribuída em função dessa comparação.
- 12.3** A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada até 2 (dois) pareceristas externos contratados pela empresa contratada para operacionalização da lei, obrigatoriamente não residentes no município e que não possuam qualquer tipo de vínculo com qualquer dos proponentes.
- 12.4** Para essa seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo B.
- 12.5** A interposição de recursos para as análises de que tratam o item 12.1 a 12.3 deverá ser apresentada no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, conforme Anexo C.
- 12.6** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.7** Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no *site* da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo <https://www.santarosa.sp.gov.br/>.

13 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 13.1** Caso o número de propostas inscritas e aprovadas não atinja todas as vagas oferecidas neste Edital, os recursos serão distribuídos de forma igualitária aos proponentes que tiveram suas propostas aprovadas, observadas as regras do Edital.
- 13.2** Os proponentes contemplados com o reajuste deverão atualizar a planilha orçamentária, conforme novo valor, e reapresentá-la no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 14.1** Finalizada a etapa de análise de mérito cultural,, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
- 14.1.1** PESSOA FÍSICA
- I** - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II** - Certidões negativas de débitos estaduais expedidas pela Procuradoria Geral do Estado e pela Secretaria da Fazenda e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo;
- II** - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o CCMEI;

III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certidões negativas de débitos estaduais expedidas pela Procuradoria Geral do Estado e pela Secretaria da Fazenda e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo;

V - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a seleção dos projetos, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, disponibilizado após a divulgação dos premiados.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- 15.3** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural **receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final.**
- 15.4** O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 7 (sete) dias após a convocação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 16.1** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 16.2** O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, extrato bancário e comprovantes de despesas, conforme documento que será divulgado no momento da assinatura do Termo de Execução Cultural. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias após a finalização do projeto a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no *site* www.santarosa.sp.gov.br e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo ou do Departamento de Cultura.
- 17.2** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no *site* www.santarosa.sp.gov.br.
- 17.3** Demais informações podem ser obtidas através do e-mail leipaulogustavosrv@gmail.com.
- 17.4** Os casos omissos, porventura existentes, ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo e do Departamento de Cultura.
- 17.5** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 17.6** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Santa Rosa de Viterbo de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 17.7** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 17.8.** Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo A - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo B - Critérios de seleção



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Anexo C – Cronograma das Etapas do Edital;
Anexo D - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo E – Termo de execução contratual.

Santa Rosa de Viterbo, 05 de dezembro de 2023.

Omar Nagib Moussa

Prefeito Municipal





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

ANEXO A

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 DADOS DO PROPONENTE

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
CNPJ: _____
Data de nascimento: ____/____/_____
E-mail: _____
Telefone: _____
Endereço completo: _____
CEP: _____
Cidade: _____
Estado: _____

2 Gênero do responsável legal

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher transgênero
☐ Homem transgênero
☐ Pessoa não binária
☐ Não informar

3 Raça, cor ou etnia do responsável legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

4 O proponente é uma Pessoa com Deficiência (PCD)?

- ☐ Sim
☐ Não

5 Caso tenha marcado “sim”, qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- () Intelectual
() Múltipla
() Visual

6 Quais os principais trabalhos realizados na sua área de atuação?

DADOS DO PROJETO

7 Nome do projeto: _____

8 Indique os dados dos artistas parceiros que farão parte do projeto

Nome completo	CPF	Função	Endereço/telefone

9 Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: o que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

10 Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha de três a cinco objetivos.)

11 Seu projeto atende algum tipo de público específico? Qual? Porque ?

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultos e/ou idosos? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

12 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com Deficiência (PCDs), tais como intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)

13 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

14 Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme o quadro a seguir

Nome do profissional	Linguagem	CPF	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Artesanato	123456789101	Sim/não	Sim/não	Sim/não

15 Cronograma de execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto

Atividade geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

16 O projeto já foi contemplado com recursos de outros editais, concursos, leis de incentivo ?

() Não

() Sim

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

17 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 (três) orçamentos etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Artesão artista parceiro	Venda de produto e realização de oficina	Serviço	R\$ 900,00	1	R\$ 1.000,00
Músico parceiro	Apresentação	Serviço	R\$ 600,00	2	R\$ 1.200,00
Materiais para oficina de artesanato	Oficina	Material	R\$ 300,00	Variada	R\$ 300,00
Aluguel de equipamento de som	Utilizado para as apresentações musicais	Serviço	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00
Coordenação do projeto		Serviço	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00

18 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- RG e CPF do proponente;
- currículo do proponente;
- minicurrículo dos artistas parceiros do projeto;
- comprovantes de endereços do proponente e dos artistas e/ou trabalhadores da cultura parceiros que comprovem residência no município há, no mínimo, 2 (dois) anos.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

ANEXO B

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 (zero a dez) pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir.

Critérios obrigatórios		
Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Qualidade do projeto: coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto – a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos	10
B	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto – considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração com outros artistas e/ou trabalhadores da cultura local e, ainda, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social	10
C	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto – a análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto	10
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas – a análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica)	10

Continua



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Continuação

Critérios obrigatórios		
Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
E	Trajetória artística e cultural do proponente – será considerada para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
F	Contrapartida – será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
Pontuação total		60 pontos

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme os critérios abaixo especificados.

Pontuação bônus para proponentes pessoas físicas		
Identificação do ponto extra	Descrição do ponto extra	Pontuação máxima
H	Proponentes do gênero feminino	5
I	Proponentes negros e pardos	5
J	Proponentes indígenas	5
K	Proponentes LGBTQIAPN+	5
L	Proponentes com deficiência	5
Podendo somar como pontuação extra total		15 pontos

- A pontuação final de cada candidatura será por total da (s) nota (s) atribuída (s) pelo (s) parecerista (s).
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizadas para fins de classificação dos projetos as maiores notas nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E, F, G, H, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- Serão desclassificados os projetos que:
 - I receberem nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação – serão desclassificados com fundamento no disposto no inciso IV do *caput* do art. 3º da Constituição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

ANEXO C

Previsão de cronograma das etapas do Edital		
Etapa	Procedimento	Data aproximada*
1	Inscrições	23/11/2023 até 28/12/2023
2	Publicação da lista de inscritos	29/12/2023
3	Análise dos projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	02/01/2024 até 12/01/2024
4	Publicação da ata de análise da Comissão de Seleção de Projetos	15/01/2024
5	Prazo de recurso	16/01/2024 até 18/01/2024
7	Análise da documentação dos selecionados e suplentes pela Comissão de Análise de Documentação	19/01/2024 até 24/01/2024
10	Publicação da ata de análise da Comissão de Documentação	29/01/2024
13	Homologação e publicação do resultado final	01/02/2024

*A previsão considera os prazos máximos para cada etapa

**Cronograma sujeito a alteração



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Obs.: essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam grupos ou coletivos sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Grupo artístico

Nome do representante integrante do grupo ou coletivo artístico

Dados pessoais do representante – identidade, CPF, e-mail e telefone

Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste Edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no Edital.

Nome do integrante	Dados pessoais	Assinaturas



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

ANEXO E

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº XX/2023 – , NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Santa Rosa de Viterbo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Omar Nagib Moussa, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do(da) Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 10 (dez) meses, contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[ou]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, extrato bancário e comprovantes de despesas, conforme documento que será divulgado no momento da assinatura do Termo de Execução Cultural. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias após a finalização do projeto a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado até **31/12/2024**.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Santa Rosa de Viterbo.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Santa Rosa de Viterbo/SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Dispensa de Licitação nº 07/21 - Contrato nº 06/21 – objeto: Contratação de agente de integração de estágio visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa de estágios curriculares remunerados de estudantes no âmbito da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP.

Contratada: Alpha Estágio LTDA

CNPJ: 33.209.528/0001-24

Valor global: R\$ 1.464,96 (mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Recursos orçamentários: Funcional programática 01 031 0002 2002 0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara, Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: 25/11/2023 a 24/11/2024.

Santa Rosa de Viterbo, 04 de dezembro de 2023.

Alberto Lerco Coelho - Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 03/2023 - Contrato nº 06/21 – objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de telecomunicações para solução nas modalidades STFC (serviço telefônico fixo comutado), SIP com instalação, locação e manutenção de PABX para a Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP.

Contratada: Telefônica Brasil S.A.

CNPJ: 02.558.157/0001-62

Valor global: R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais)

Recursos orçamentários: Funcional programática 01 031 0002 2002 0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara, Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 01/12/2023 a 30/11/2024.

Santa Rosa de Viterbo, 04 de dezembro de 2023.

Alberto Lerco Coelho - Presidente da Câmara Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

DECRETO Nº 5925/23, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI 5275/23, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 33.776,00 (TRINTA E TRES MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), nas seguintes classificações e codificações:

Programa	0030	PROGRAMA DE ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto	2.176	IMPLEMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	11	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Elemento da Despesa	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	02.500.0007.0007
Valor Total do Crédito	R\$	33.776,00

Art. 2º O valor do presente crédito será amparado com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

Programa	0030	PROGRAMA DE ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto	2.176	IMPLEMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	11	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Elemento da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	02.500.0007.0007
Valor Total do Crédito	R\$	33.776,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I. Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.

II. Os anexos V e VI da Lei nº. 5.049, de 04 de outubro de 2022, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2023, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.

Art. 4º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2023.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 05 de dezembro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

REGISTRADO NA SECRETARIA EXECUTIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

Marcela Zerba
Chefe do Setor de Secretaria Executiva



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	ALTERAÇÃO
PROGRAMA	PROGRAMA DE ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CÓDIGO DO PROGRAMA	0030
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE	01.11.01
OBJETIVO	Garantir a subsistência às famílias em situação de extrema pobreza excluídas do acesso aos bens públicos e privados, mediante ações que lhes proporcionem a auto sustentabilidade e reorganização interna do grupo, em condições favoráveis ao desenvolvimento autônomo, visando a interação social.
JUSTIFICATIVA	A assistência social no Brasil, prevista na constituição Federal de 1.988, e regulamentada pela lei Nº 8.742, de 07 dezembro de 1.993 (LOAS), é uma política pública. A organização e execução dos serviços do FMAS, tem como base diretrizes das LOAS.

METAS			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
EQUIPE QUALIFICADA	UN	0	01

PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
EQUIPE QUALIFICADA	-	01	-	-

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 36.000,00	
JUSTIFICATIVA	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.11.01
FUNÇÃO	ASSISTENCIA SOCIAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO	08
SUBFUNÇÃO	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	244
PROGRAMA	PROGRAMA DE ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CÓDIGO DO PROGRAMA	0030
ATIVIDADES	IMPLEMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.176

METAS		
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
EQUIPE QUALIFICADA	01	UN

METAS POR EXERCÍCIO				
INDICADOR	2022	2023	2024	2025
EQUIPE QUALIFICADA	-	01	-	-

CUSTO FINANCEIRO TOTAL			
2022	2023	2024	2025
-	36.000,00	-	-

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL		
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO		
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO			
EXERCÍCIO	2023		
PROGRAMA	PROGRAMA DE ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CÓDIGO DO PROGRAMA	0030		
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE	01.11.01		
OBJETIVO	Garantir a subsistência às famílias em situação de extrema pobreza excluídas do acesso aos bens públicos e privados, mediante ações que lhes proporcionem a auto sustentabilidade e reorganização interna do grupo, em condições favoráveis ao desenvolvimento autônomo, visando a interação social.		
JUSTIFICATIVA	A assistência social no Brasil, prevista na constituição Federal de 1.988, e regulamentada pela lei Nº 8.742, de 07 dezembro de 1.993 (LOAS), é uma política pública. A organização e execução dos serviços do FMAS, tem como base diretrizes das LOAS.		
METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
EQUIPE QUALIFICADA	UN	0	01

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 36.000,00	
JUSTIFICATIVA	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	ALTERAÇÃO
EXERCÍCIO	2023
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.11.01
FUNÇÃO	ASSISTENCIA SOCIAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO	08
SUBFUNÇÃO	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	244
PROGRAMA	PROGRAMA DE ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CÓDIGO DO PROGRAMA	0030
ATIVIDADES	IMPLEMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.176

INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
EQUIPE QUALIFICADA	01	UN

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	36.000,00
-----------------------------------	-----------

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

DECRETO Nº 5926/23, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI 5277/23, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), nas seguintes classificações e codificações:

Programa	0024	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto	2.044	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento da Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	05.800.0807.0807
Valor Total do Crédito	R\$	121.000,00

Programa	0024	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto	2.044	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento da Despesa	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	05.800.0807.0807
Valor Total do Crédito	R\$	9.000,00

Programa	0024	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto	2.044	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	05.800.0807.0807
Valor Total do Crédito	R\$	70.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será amparado com recursos provenientes da proposta FNS 36000.5064422/02-300 repassadas ao município pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I. Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.

II. Os anexos V e VI da Lei nº. 5.049, de 04 de outubro de 2022, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2023, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.

Art. 4º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 05 de dezembro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

REGISTRADO NA SECRETARIA EXECUTIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL NA MESMA DATA.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Marcela Zerba

Chefe do Setor de Secretaria Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL			
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO			
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO				
PROGRAMA	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0024			
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE	01.10.01			
OBJETIVO	Promover ações relacionadas com a criação e manutenção de infra-estrutura para atendimento e prestação de serviços médicos e odontológicos através de unidades básicas de Saúde (UBS), implantação de visitas medicas e odontológicas nas escolas e pré-escolas municipais visando a realização de exames preventivos.			
JUSTIFICATIVA	Oferecer saúde de qualidade a toda população			
METAS				
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	%	100	100	
PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	-	100	-	-
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 200.000,00				
JUSTIFICATIVA				

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.10.01
FUNÇÃO	SAUDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	ATENÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	301
PROGRAMA	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DO PROGRAMA	0024
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.044

METAS		
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	100	100

METAS POR EXERCÍCIO				
INDICADOR	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	-	100	-	-

CUSTO FINANCEIRO TOTAL			
2022	2023	2024	2025
-	200.000,00	-	-

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	ALTERAÇÃO
EXERCÍCIO	2023
PROGRAMA	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DO PROGRAMA	0024
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE	01.10.01
OBJETIVO	Promover ações relacionadas com a criação e manutenção de infra-estrutura para atendimento e prestação de serviços médicos e odontológicos através de unidades básicas de Saúde (UBS), implantação de visitas médicas e odontológicas nas escolas e pré-escolas municipais visando a realização de exames preventivos.
JUSTIFICATIVA	Oferecer saúde de qualidade a toda população

METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	%	100	100

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 200.000,00	
JUSTIFICATIVA	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
EXERCÍCIO	2023
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.10.01
FUNÇÃO	SAUDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	ATENÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	301
PROGRAMA	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DO PROGRAMA	0024
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.044

INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	100	%
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	200.000,00	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

DECRETO Nº 5927/23, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO,
NOS TERMOS DA LEI 5278/23, CONFORME
ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 86.400,00 (OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0027	SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGÊNCIA.
Projeto	2.113	MANUTENÇÃO DAS PARCEIRIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento da Despesa	4.4.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	01.310.0000.0035
Valor Total do Crédito	R\$	86.400.00

Art. 2º - O valor do presente crédito será amparado com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

Programa	0024	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto	2.044	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento da Despesa	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	01.310.0000.0035
Valor Total do Crédito	R\$	86.400.00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

- I. Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.
- II. Os anexos V e VI da Lei nº. 5.049, de 04 de outubro de 2022, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2023, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.

Art. 4º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 05 de dezembro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

REGISTRADO NA SECRETARIA EXECUTIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

Marcela Zerba
Chefe do Setor de Secretaria Executiva



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	ALTERAÇÃO
PROGRAMA	SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGÊNCIA
CÓDIGO DO PROGRAMA	0027
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE	01.10.01
OBJETIVO	Manter e ampliar, atuar na eficácia e no controle das ambulâncias e veículos de pacientes, sistema de atendimento às urgências e emergências, com plantão 24 horas, atendimento ambulatorial, serviços de apoio a diagnósticos, serviços especializados, Samu, clínica para pequenas cirurgias e transporte de pacientes.
JUSTIFICATIVA	Elevar a resolutividade dos atendimentos de assistência aos cidadãos por meio de ações integradas.

METAS			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ENTIDADES ATENDIDAS	UN	01	01

PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
ENTIDADES ATENDIDAS	-	01	-	-

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 86.400,00	
JUSTIFICATIVA	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.10.01
FUNÇÃO	SAUDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	302
PROGRAMA	SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGÊNCIA.
CÓDIGO DO PROGRAMA	0027
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DAS PARCEIRIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.113

METAS		
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
ENTIDADES ATENDIDAS	01	UN

METAS POR EXERCÍCIO				
INDICADOR	2022	2023	2024	2025
ENTIDADES ATENDIDAS	-	01	-	-

CUSTO FINANCEIRO TOTAL			
2022	2023	2024	2025
-	86.400,00	-	-

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
EXERCÍCIO	2023
PROGRAMA	SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGÊNCIA.
CÓDIGO DO PROGRAMA	0027
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CÓDIGO DA UNIDADE	01.10.01
OBJETIVO	Manter e ampliar, atuar na eficácia e no controle das ambulâncias e veículos de pacientes, sistema de atendimento às urgências e emergências, com plantão 24 horas, atendimento ambulatorial, serviços de apoio a diagnósticos, serviços especializados, Samu, clínica para pequenas cirurgias e transporte de pacientes.
JUSTIFICATIVA	Elevar a resolutividade dos atendimentos de assistência aos cidadãos por meio de ações integradas.

METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ENTIDADES ATENDIDAS	UN	0	01

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 86.400,00	
JUSTIFICATIVA	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	ALTERAÇÃO
EXERCÍCIO	2023
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.10.01
FUNÇÃO	SAUDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	302
PROGRAMA	SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGÊNCIA.
CÓDIGO DO PROGRAMA	0027
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DAS PARCEIRIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.113

INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
ENTIDADES ATENDIDAS	01	UN

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	86.400,00
-----------------------------------	-----------

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

DECRETO Nº 5928/23, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI 5280/23, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), nas seguintes classificações e codificações:

Programa	0025	ASSISTENCIA FARMACEUTICA / INSUMOS HOSPITALARES
Projeto	2.118	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS INSUMOS PARA SAUDE
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento da Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	05.312.0000.0000 R\$ 305.000,00 02.312.0000.0000 R\$ 295.000,00
Valor Total do Crédito	R\$	600.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será amparado com recursos provenientes da anulação parcial de dotações, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), R\$ 180.000,00, (Cento e Oitenta mil reais), por saldos financeiros recebidos em exercícios anteriores do Fundo Nacional de Saude e R\$ 295.000,00 Duzentos e noventa e cinco mil reais, por saldos financeiros recebidos em exercícios anteriores do Fundo Estadual de Saude.

Programa	0041	VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto	2.154	COMBATE AO CORONAVIRUS
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento da Despesa	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P. CIVIL
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	01.312.0000.0000 R\$ 5.000,00
Valor Total do Crédito	R\$	5.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Programa	0041	VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto	2.154	COMBATE AO CORONAVIRUS
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento da Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	02.312.0000.0000 R\$ 25.000,00 05.312.0000.0000 R\$ 25.000,00
Valor Total do Crédito	R\$	50.000,00

Programa	0041	VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto	2.154	COMBATE AO CORONAVIRUS
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento da Despesa	3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	01.312.0000.0000 R\$ 55.000,00
Valor Total do Crédito	R\$	55.000,00

Programa	0041	VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto	2.154	COMBATE AO CORONAVIRUS
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	01.312.0000.0000 R\$ 15.000,00
Valor Total do Crédito	R\$	15.000,00

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

- Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.
- Os anexos V e VI da Lei nº. 5.049, de 04 de outubro de 2022, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Exercício de 2023, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.

Art. 4º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 05 de dezembro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

REGISTRADO NA SECRETARIA EXECUTIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

Marcela Zerba
Chefe do Setor de Secretaria Executiva



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	ALTERAÇÃO
PROGRAMA	ASSISTENCIA FARMACEUTICA / INSUMOS HOSPITALARES
CÓDIGO DO PROGRAMA	0025
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE	01.10.01
OBJETIVO	Promover ações relacionadas à criação e manutenção de infra-estrutura de modo a garantir assistência farmacêutica à população.
JUSTIFICATIVA	Aperfeiçoar a assistência farmacêutica à população da rede do SUS, do serviço social e do judiciário.

METAS			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	%	100	100

PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	-	100	-	-

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 600.000,00	
JUSTIFICATIVA	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.10.01
FUNÇÃO	SAUDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	ATENÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	301
PROGRAMA	ASSISTENCIA FARMACEUTICA / INSUMOS HOSPITALARES
CÓDIGO DO PROGRAMA	0025
ATIVIDADES	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS INSUMOS PARA SAUDE
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.118

METAS		
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	100	100

METAS POR EXERCÍCIO				
INDICADOR	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	-	100	-	-

CUSTO FINANCEIRO TOTAL			
2022	2023	2024	2025
-	600.000,00	-	-

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
EXERCÍCIO	2023
PROGRAMA	ASSISTENCIA FARMACEUTICA / INSUMOS HOSPITALARES
CÓDIGO DO PROGRAMA	0025
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE	01.10.01
OBJETIVO	Promover ações relacionadas à criação e manutenção de infra-estrutura de modo a garantir assistência farmacêutica à população.
JUSTIFICATIVA	Aperfeiçoar a assistência farmacêutica à população da rede do SUS, do serviço social e do judiciário.

METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	%	100	100

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 600.000,00	
JUSTIFICATIVA	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
EXERCÍCIO	2023
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.10.01
FUNÇÃO	SAUDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	ATENÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	301
PROGRAMA	ASSISTENCIA FARMACEUTICA / INSUMOS HOSPITALARES
CÓDIGO DO PROGRAMA	0025
ATIVIDADES	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS INSUMOS PARA SAUDE
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.118

INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	100	%
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	600.000,00	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

DECRETO Nº 5929/23, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI 5281/23, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), nas seguintes classificações e codificações:

Programa	0027	SERVIÇOS DA MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGENCIA
Projeto	2.113	MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS DO TERCEIRO SETOR
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento da Despesa	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA.
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	05.312.0000.0000
Valor Total do Crédito	R\$	600.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será amparado com recursos provenientes de saldos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Saúde em exercícios anteriores.

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

- Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.
- Os anexos V e VI da Lei nº. 5.049, de 04 de outubro de 2022, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2023, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Art. 4º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 05 de dezembro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

REGISTRADO NA SECRETARIA EXECUTIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

Marcela Zerba
Chefe do Setor de Secretaria Executiva



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL			
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO			
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO				
PROGRAMA	SERVIÇOS DA MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGENCIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0027			
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE	01.10.01			
OBJETIVO	Manter e ampliar, atuar na eficácia e no controle das ambulâncias e veículos de pacientes, sistema de atendimento às urgências e emergências, com plantão 24 horas, atendimento ambulatorial, serviços de apoio a diagnósticos, serviços especializados, Samu, clínica para pequenas cirurgias e transporte de pacientes.			
JUSTIFICATIVA	Oferecer saúde de qualidade a toda população			
METAS				
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	%	100	100	
PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	-	100	-	-
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 600.000,00				
JUSTIFICATIVA				

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.10.01
FUNÇÃO	SAUDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	302
PROGRAMA	SERVIÇOS DA MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGENCIA.
CÓDIGO DO PROGRAMA	0027
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS DO TERCEIRO SETOR
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.113

METAS		
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	100	100

METAS POR EXERCÍCIO				
INDICADOR	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	-	100	-	-

CUSTO FINANCEIRO TOTAL			
2022	2023	2024	2025
-	600.000,00	-	-

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
EXERCÍCIO	2023
PROGRAMA	SERVIÇOS DA MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGENCIA
CÓDIGO DO PROGRAMA	0027
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE	01.10.01
OBJETIVO	Manter e ampliar, atuar na eficácia e no controle das ambulâncias e veículos de pacientes, sistema de atendimento às urgências e emergências, com plantão 24 horas, atendimento ambulatorial, serviços de apoio a diagnósticos, serviços especializados, Samu, clínica para pequenas cirurgias e transporte de pacientes.
JUSTIFICATIVA	Oferecer saúde de qualidade a toda população

METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	%	100	100

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 600.000,00	
JUSTIFICATIVA	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
EXERCÍCIO	2023
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.10.01
FUNÇÃO	SAUDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	302
PROGRAMA	SERVIÇOS DA MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGENCIA.
CÓDIGO DO PROGRAMA	0027
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS DO TERCEIRO SETOR
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.113

INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	100	%
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	600.000,00	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Lei Complementar nº 416/2023

LEI COMPLEMENTAR 416/23 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Autógrafo nº 201/23 – de 05/12/2023

Projeto de Lei Complementar nº 04/23 – de 30/11/2023

Autoria do Legislativo Municipal

REGULAMENTA O PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (GEAP).

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 27 e artigo 28 da Lei Complementar nº 334/2019 passam a vigorar com as seguintes redações.

Art. 27 A gratificação (GEAP) terá como base os cursos de aprimoramento profissional e os cursos de extensão universitária.

§ 1º Os cursos de aprimoramento profissional e os cursos de extensão universitária, desde que realizados por órgão e entidades, públicas e/ou particulares, presenciais ou a distância, com funcionamento, no mínimo, por período de 5 (cinco) anos ininterruptos, e relacionados especificamente com as atividades desenvolvidas pelo servidor/empregado público no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, serão considerados e receberão pontuação, obedecidos os seguintes critérios:

I - cursos de aprimoramento profissional com carga horária de 100 (cem) horas corresponderá a 5 (cinco) pontos;

II - curso de extensão universitária - Pós-Graduação (lato sensu) ou Pós-Graduação (stricto sensu) com carga horária de, no mínimo, 360 (Trezentos e Sessenta) horas corresponderá a 16 (dezesesseis) pontos.

§ 2º A comprovação efetiva dos cursos disciplinados nos incisos I e II do § 1º será feita por meio de protocolo dos certificados no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP. Os certificados serão aprovados ou não por uma comissão formada pelo Diretor Financeiro e RH e pelo Diretor Geral.

§ 3º Para alcançar a carga horária exigida no inciso I do § 1º, serão aceitos certificados com carga horária inferior a 100 (cem) horas, desde que somados os certificados perfazam o total mínimo de 100 (cem) horas.

§ 4º Os cursos previstos no inciso I do § 1º somente serão aceitos se realizados fora da jornada de trabalho, com recursos próprios do servidor/empregado público.

§ 5º Os cursos previstos no inciso II do § 1º somente serão aceitos se realizados fora da jornada de trabalho, com recursos próprios do servidor/empregado público efetivo.

§ 6º O servidor/empregado público que atualmente recebe Gratificação de Especialização e Aperfeiçoamento Profissional (GEAP) será reenquadrado automaticamente, respeitados os novos percentuais desta lei.

Art. 28 Para o cômputo da pontuação a que alude o artigo 27, observar-se-á:

I - limite máximo de 10 (dez) pontos para os cursos previstos no inciso I do § 1º do artigo 27, sendo desprezada qualquer pontuação que exceda a este limite;



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

II - limite máximo de 16 (dezesseis) pontos para os cursos previstos no inciso II do §1º do artigo 27, sendo desprezada qualquer pontuação que exceda a este limite;

III - cada ponto obtido corresponderá a 1% (um por cento) do salário básico do servidor/empregado público efetivo.

Parágrafo único. Fica estabelecido o limite máximo de 26 (vinte e seis) pontos correspondentes a somatória dos incisos I e II do artigo 28.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01/12/2023.

Santa Rosa de Viterbo, 5 de dezembro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Lei nº 5273/2023

LEI Nº 5273/23, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autógrafo nº 191/23 – de 05/12/2023

Projeto de Lei nº 204/23 – de 31/10/2023

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA GESTANTES E PESSOAS ACOMPANHADAS DE CRIANÇAS DE COLO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO – SP.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a reserva de vagas preferenciais de estacionamento em estabelecimentos públicos e privados que mantenham estacionamentos de uso público para veículos que transportem ou sejam conduzidos por mulheres gestantes e por pessoas acompanhadas de criança de colo com até 02 (dois) anos de idade.

§ 1º As vagas a que se refere o *caput* deste Artigo deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade aos beneficiários, levando-se em conta a facilidade de acesso, a proximidade com as áreas de maior interesse na localidade e a localização dos meios de circulação de pedestres.

§ 2º Deverão ser reservadas as vagas em número equivalente a dois por cento do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

§ 2º Ficam dispensados do cumprimento da regra estabelecida no *caput* deste artigo os estabelecimentos mencionados que disponham de até 10 (dez) vagas de estacionamento.

Art. 2º A utilização das vagas será feita mediante o uso de carteira de identificação, que será emitida pelo Setor Municipal de Trânsito



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

mediante comprovação das condições estabelecidas no *caput* do art. 1º desta Lei.

§ 1º A carteira de identificação de que trata o *caput* deste artigo deve ser posicionada dentro do veículo de forma que fique visível do lado de fora, preferencialmente em seu painel.

§ 2º Na carteira de identificação constará, de forma visível, sua validade, que compreenderá todo o período gestacional, bem como os 02 (dois) primeiros anos de vida do infante, iniciando-se na data de sua solicitação.

§ 3º Após o nascimento, a carteira de identificação será válida apenas quando o beneficiário estiver acompanhado do infante.

Art. 3º O uso de vagas reservadas em desacordo com o disposto nesta Lei caracteriza infração prevista no inciso XVII, do art. 181 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará o responsável legal pelo estacionamento a multa de 125 (cento e vinte e cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município) por infração.

Parágrafo único. O cumprimento desta Lei será fiscalizado pela Fiscalização de Posturas Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio de Decreto, poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 05 de dezembro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Lei nº 5274/2023

LEI Nº 5274/23, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Autógrafo nº 192/23 – 05/12/2023

Projeto de Lei nº 206/23 – de 06/11/2023

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO E COMERCIALIZAÇÃO DE QUALQUER MATERIAL CORTANTE EM LINHAS OU FIOS USADOS PARA EMPINAR PIPAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam proibidos o uso, a industrialização, a comercialização, o armazenamento, o transporte e a distribuição de cerol, linhas chilenas ou de quaisquer materiais cortantes usados para empinar pipas no âmbito do Município de Santa Rosa de Viterbo.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Art. 2º É considerado, para fins desta Lei:

I – Cerol: mistura de pó de vidro ou qualquer material análogo cuja adição de cola de madeira ou outra substância glutinosa resulte na potencial lesividade, se passada na linha de “pipa ou papagaio”, tornando-a a aguda ou cortante;

II - Linha Chilena: mistura de pó de aço ou material análogo cuja adição de cola resulte na potencial lesividade, se passada na linha de “pipa ou papagaio”, tornando-a a aguda ou cortante.

Art. 3º Aos infratores das proibições previstas no Art. 1º da presente Lei será aplicado uma multa no valor de 120 UFM (Unidade Fiscal do Município), bem como apreendido o material.

§ 1º Havendo reincidência, o valor da multa será dobrado.

§ 2º Tratando-se de pessoa jurídica, na segunda reincidência, será cassado o Alvará de Uso e Funcionamento do estabelecimento, que será, ainda, lacrado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 3º Quando se tratar de infrações praticadas por menores de 18 anos de idade, os mesmos ficarão sujeitos aos dispositivos legais do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, e os pais ou responsáveis legais assumirão as consequências dos seus atos, sendo-lhes aplicado a multa fixada neste artigo.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada pela Fiscalização de Posturas Municipal.

Art. 5º O Executivo, por meio de seus órgãos competentes, promoverá campanhas educativas e de divulgação dos dispositivos desta Lei nas redes sociais e nos meios de comunicação que julgar conveniente.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 3071/2006.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 05 de dezembro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI Nº 5275/23, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autógrafo nº 193/23 – 05/12/2023
Projeto de Lei nº 215/23 – de 16/11/2023
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 33.776,00 (TRINTA E TRES MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), nas seguintes classificações e codificações:

Programa	0030	PROGRAMA DE ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto	2.176	IMPLEMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	11	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Elemento da Despesa	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	02.500.0007.0007
Valor Total do Crédito	R\$	33.776,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será amparado com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

Programa	0030	PROGRAMA DE ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto	2.176	IMPLEMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	11	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Elemento da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte de	Código	02.500.0007.0007



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Recurso/Código/Valor		
Valor Total do Crédito	R\$	33.776,00

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

- I. Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.
- II. Os anexos V e VI da Lei nº. 5.049, de 04 de outubro de 2022, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2023, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.

Art. 4º Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Sistema AUDESP.

Art. 5º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2023.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 05 de dezembro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	ALTERAÇÃO
PROGRAMA	PROGRAMA DE ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CÓDIGO DO PROGRAMA	0030
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE	01.11.01
OBJETIVO	Garantir a subsistência às famílias em situação de extrema pobreza excluídas do acesso aos bens públicos e privados, mediante ações que lhes proporcionem a auto sustentabilidade e reorganização interna do grupo, em condições favoráveis ao desenvolvimento autônomo, visando a interação social.
JUSTIFICATIVA	A assistência social no Brasil, prevista na constituição Federal de 1.988, e regulamentada pela lei Nº 8.742, de 07 dezembro de 1.993 (LOAS), é uma política pública. A organização e execução dos serviços do FMAS, tem como base diretrizes das LOAS.

METAS			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
EQUIPE QUALIFICADA	UN	0	01

PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
EQUIPE QUALIFICADA	-	01	-	-

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 36.000,00	
JUSTIFICATIVA	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.11.01
FUNÇÃO	ASSISTENCIA SOCIAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO	08
SUBFUNÇÃO	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	244
PROGRAMA	PROGRAMA DE ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CÓDIGO DO PROGRAMA	0030
ATIVIDADES	IMPLEMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.176

METAS				
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
EQUIPE QUALIFICADA	01	UN		

METAS POR EXERCÍCIO				
INDICADOR	2022	2023	2024	2025
EQUIPE QUALIFICADA	-	01	-	-

CUSTO FINANCEIRO TOTAL			
2022	2023	2024	2025
-	36.000,00	-	-

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL		
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO		
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO			
EXERCÍCIO	2023		
PROGRAMA	PROGRAMA DE ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CÓDIGO DO PROGRAMA	0030		
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE	01.11.01		
OBJETIVO	Garantir a subsistência às famílias em situação de extrema pobreza excluídas do acesso aos bens públicos e privados, mediante ações que lhes proporcionem a auto sustentabilidade e reorganização interna do grupo, em condições favoráveis ao desenvolvimento autônomo, visando a interação social.		
JUSTIFICATIVA	A assistência social no Brasil, prevista na constituição Federal de 1.988, e regulamentada pela lei Nº 8.742, de 07 dezembro de 1.993 (LOAS), é uma política pública. A organização e execução dos serviços do FMAS, tem como base diretrizes das LOAS.		
METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
EQUIPE QUALIFICADA	UN	0	01

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 36.000,00	
JUSTIFICATIVA	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	ALTERAÇÃO
EXERCÍCIO	2023
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.11.01
FUNÇÃO	ASSISTENCIA SOCIAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO	08
SUBFUNÇÃO	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	244
PROGRAMA	PROGRAMA DE ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CÓDIGO DO PROGRAMA	0030
ATIVIDADES	IMPLEMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.176

INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
EQUIPE QUALIFICADA	01	UN

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	36.000,00
-----------------------------------	-----------

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 5276/2023

LEI Nº 5276/23, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Autógrafo nº 194/23 – de 05/12/2023

Projeto de Lei nº 217/23 – de 22/11/2023

Autoria do Executivo Municipal

INSTITUI A FEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COMO EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Feira de Desenvolvimento Econômico - FDSRV como evento oficial do Município de Santa Rosa de Viterbo.

Art. 2º A Feira de Desenvolvimento Econômico consiste em um evento no qual serão expostos stands das empresas locais com apresentação de seus produtos ou serviços, bem como serão realizadas palestras com temas correlatos à gestão de negócios ou desenvolvimento humano pessoal e profissional.

Art. 3º A finalidade do evento é fomentar o desenvolvimento econômico no município, fornecendo conhecimento e informação para melhorar o aperfeiçoamento profissional do cidadão santa-rosense, o estímulo à qualificação da mão-de-obra local, boas práticas de gestão de negócios, geração de oportunidades de empreendedorismo ou emprego, bem como negócios inter-empresariais.

Art. 4º O evento será realizado no mês de outubro de cada ano pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º Fica autorizada a locação de um espaço para realização da feira, caso necessário.

Art. 6º A realização da feira será amplamente divulgada no sítio oficial, nas redes sociais e no Diário Oficial Eletrônico do Município a fim de dar publicidade ao evento para que todas as empresas interessadas possam participar por meio de exposição em seus stands.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 05 de dezembro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI Nº 5277/23, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autógrafo nº 195/23 – de 05/12/2023
Projeto de Lei nº 218/23 – de 24/11/2023
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), nas seguintes classificações e codificações:

Programa	0024	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto	2.044	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento da Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	05.800.0807.0807
Valor Total do Crédito	R\$	121.000,00

Programa	0024	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto	2.044	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento da Despesa	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	05.800.0807.0807
Valor Total do Crédito	R\$	9.000,00

Programa	0024	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto	2.044	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Unidade Orçamentária	10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	05.800.0807.0807
Valor Total do Crédito	R\$	70.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será amparado com recursos provenientes da proposta FNS 36000.5064422/02-300 repassadas ao município pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

- I. Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.
- II. Os anexos V e VI da Lei nº. 5.049, de 04 de outubro de 2022, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2023, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.

Art. 4º Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Sistema AUDESP.

Art. 5º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2023.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 05 de dezembro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL			
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO			
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO				
PROGRAMA	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0024			
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE	01.10.01			
OBJETIVO	Promover ações relacionadas com a criação e manutenção de infra-estrutura para atendimento e prestação de serviços médicos e odontológicos através de unidades básicas de Saúde (UBS), implantação de visitas médicas e odontológicas nas escolas e pré-escolas municipais visando a realização de exames preventivos.			
JUSTIFICATIVA	Oferecer saúde de qualidade a toda população			
METAS				
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	%	100	100	
PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	-	100	-	-
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 200.000,00				
JUSTIFICATIVA				

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.10.01
FUNÇÃO	SAUDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	ATENÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	301
PROGRAMA	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DO PROGRAMA	0024
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.044

METAS		
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	100	100

METAS POR EXERCÍCIO				
INDICADOR	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	-	100	-	-

CUSTO FINANCEIRO TOTAL			
2022	2023	2024	2025
-	200.000,00	-	-

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	ALTERAÇÃO
EXERCÍCIO	2023
PROGRAMA	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DO PROGRAMA	0024
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE	01.10.01
OBJETIVO	Promover ações relacionadas com a criação e manutenção de infra-estrutura para atendimento e prestação de serviços médicos e odontológicos através de unidades básicas de Saúde (UBS), implantação de visitas médicas e odontológicas nas escolas e pré-escolas municipais visando a realização de exames preventivos.
JUSTIFICATIVA	Oferecer saúde de qualidade a toda população

METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	%	100	100

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 200.000,00	
JUSTIFICATIVA	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
EXERCÍCIO	2023
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.10.01
FUNÇÃO	SAUDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	ATENÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	301
PROGRAMA	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DO PROGRAMA	0024
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.044

INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	100	%
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	200.000,00	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI Nº 5278/23, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autógrafo nº 196/23 – de 05/12/2023
Projeto de Lei nº 221/23 – de 30/11/2023
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 86.400,00 (OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0027	SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGÊNCIA.
Projeto	2.113	MANUTENÇÃO DAS PARCEIRIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento da Despesa	4.4.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	01.310.0000.0035
Valor Total do Crédito	R\$	86.400.00

Art. 2º O valor do presente crédito será amparado com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

Programa	0024	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto	2.044	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento da Despesa	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	01.310.0000.0035
Valor Total do Crédito	R\$	86.400.00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

- I. Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.
- II. Os anexos V e VI da Lei nº. 5.049, de 04 de outubro de 2022, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2023, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.

Art. 4º Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Sistema AUDESP.

Art. 5º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2023.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 05 de dezembro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	ALTERAÇÃO
PROGRAMA	SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGÊNCIA
CÓDIGO DO PROGRAMA	0027
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE	01.10.01
OBJETIVO	Manter e ampliar, atuar na eficácia e no controle das ambulâncias e veículos de pacientes, sistema de atendimento às urgências e emergências, com plantão 24 horas, atendimento ambulatorial, serviços de apoio a diagnósticos, serviços especializados, Samu, clínica para pequenas cirurgias e transporte de pacientes.
JUSTIFICATIVA	Elevar a resolutividade dos atendimentos de assistência aos cidadãos por meio de ações integradas.

METAS			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ENTIDADES ATENDIDAS	UN	01	01

PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
ENTIDADES ATENDIDAS	-	01	-	-

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 86.400,00	
JUSTIFICATIVA	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.10.01
FUNÇÃO	SAUDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	302
PROGRAMA	SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGÊNCIA.
CÓDIGO DO PROGRAMA	0027
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DAS PARCEIRIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.113

METAS		
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
ENTIDADES ATENDIDAS	01	UN

METAS POR EXERCÍCIO				
INDICADOR	2022	2023	2024	2025
ENTIDADES ATENDIDAS	-	01	-	-

CUSTO FINANCEIRO TOTAL			
2022	2023	2024	2025
-	86.400,00	-	-

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	ALTERAÇÃO
EXERCÍCIO	2023
PROGRAMA	SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGÊNCIA.
CÓDIGO DO PROGRAMA	0027
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CÓDIGO DA UNIDADE	01.10.01
OBJETIVO	Manter e ampliar, atuar na eficácia e no controle das ambulâncias e veículos de pacientes, sistema de atendimento às urgências e emergências, com plantão 24 horas, atendimento ambulatorial, serviços de apoio a diagnósticos, serviços especializados, Samu, clínica para pequenas cirurgias e transporte de pacientes.
JUSTIFICATIVA	Elevar a resolutividade dos atendimentos de assistência aos cidadãos por meio de ações integradas.

METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ENTIDADES ATENDIDAS	UN	0	01

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 86.400,00	
JUSTIFICATIVA	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
EXERCÍCIO	2023
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.10.01
FUNÇÃO	SAUDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	302
PROGRAMA	SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGÊNCIA.
CÓDIGO DO PROGRAMA	0027
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DAS PARCEIRIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.113

INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
ENTIDADES ATENDIDAS	01	UN

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	86.400,00
-----------------------------------	-----------

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 5279/2023

LEI Nº 5279/23, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autógrafo nº 197/23 – de 05/12/2023

Projeto de Lei nº 222/23 – de 30/11/2023

Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura municipal de Santa Rosa de Viterbo autorizada a transferir, no exercício financeiro de 2.023, recursos financeiros, a que alude o Art. 16 da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 26 da LC 101/2000 e Art. 31 da Lei 13.019/14 às Entidades assistenciais, culturais, educacionais e médicas conforme abaixo discriminado:

ENTIDADE

10.302.0027.2.113.4.4.50.39.01.310.0000.0035 – Santa Casa de M. Santa Rosa de Viterbo R\$ 86.400,00

§ 1º Fica vedado à Entidade a redistribuição do recurso por ela recebido.

§ 2º A entidade beneficiada por esta Lei fica obrigada a prestar contas na forma estatuída nas instruções consolidadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seus respectivos aditamentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 05 de dezembro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI Nº 5280/23, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autógrafo nº 198/23 – de 05/12/2023
Projeto de Lei nº 223/23 – de 01/12/2023
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), nas seguintes classificações e codificações:

Programa	0025	ASSISTENCIA FARMACEUTICA / INSUMOS HOSPITALARES
Projeto	2.118	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS INSUMOS PARA SAUDE
Orgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento da Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	05.312.0000.0000 R\$ 305.000,00 02.312.0000.0000 R\$ 295.000,00
Valor Total do Crédito	R\$	600.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será amparado com recursos provenientes da anulação parcial de dotações, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), R\$ 180.000,00, (Cento e Oitenta mil reais), por saldos financeiros recebidos em exercícios anteriores do Fundo Nacional de Saude e R\$ 295.000,00 Duzentos e noventa e cinco mil reais, por saldos financeiros recebidos em exercícios anteriores do Fundo Estadual de Saúde.

Programa	0041	VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto	2.154	COMBATE AO CORONAVIRUS
Orgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento da Despesa	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P. CIVIL
Fonte de	Código	01.312.0000.0000 R\$ 5.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Recurso/Código/Valor		
Valor Total do Crédito	R\$	5.000,00

Programa	0041	VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto	2.154	COMBATE AO CORONAVIRUS
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento da Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	02.312.0000.0000 R\$ 25.000,00 05.312.0000.0000 R\$ 25.000,00
Valor Total do Crédito	R\$	50.000,00

Programa	0041	VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto	2.154	COMBATE AO CORONAVIRUS
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento da Despesa	3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	01.312.0000.0000 R\$ 55.000,00
Valor Total do Crédito	R\$	55.000,00

Programa	0041	VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto	2.154	COMBATE AO CORONAVIRUS
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	01.312.0000.0000 R\$ 15.000,00
Valor Total do Crédito	R\$	15.000,00

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

- Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

II. Os anexos V e VI da Lei nº. 5.049, de 04 de outubro de 2022, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2023, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.

Art. 4º Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Sistema AUDESP.

Art. 5º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2023.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 05 de dezembro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	ALTERAÇÃO
PROGRAMA	ASSISTENCIA FARMACEUTICA / INSUMOS HOSPITALARES
CÓDIGO DO PROGRAMA	0025
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE	01.10.01
OBJETIVO	Promover ações relacionadas à criação e manutenção de infra-estrutura de modo a garantir assistência farmacêutica à população.
JUSTIFICATIVA	Aperfeiçoar a assistência farmacêutica à população da rede do SUS, do serviço social e do judiciário.

METAS			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	%	100	100

PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	-	100	-	-

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 600.000,00	
JUSTIFICATIVA	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.10.01
FUNÇÃO	SAUDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	ATENÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	301
PROGRAMA	ASSISTENCIA FARMACEUTICA / INSUMOS HOSPITALARES
CÓDIGO DO PROGRAMA	0025
ATIVIDADES	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS INSUMOS PARA SAUDE
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.118

METAS		
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	100	100

METAS POR EXERCÍCIO				
INDICADOR	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	-	100	-	-

CUSTO FINANCEIRO TOTAL			
2022	2023	2024	2025
-	600.000,00	-	-

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
EXERCÍCIO	2023
PROGRAMA	ASSISTENCIA FARMACEUTICA / INSUMOS HOSPITALARES
CÓDIGO DO PROGRAMA	0025
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE	01.10.01
OBJETIVO	Promover ações relacionadas à criação e manutenção de infra-estrutura de modo a garantir assistência farmacêutica à população.
JUSTIFICATIVA	Aperfeiçoar a assistência farmacêutica à população da rede do SUS, do serviço social e do judiciário.

METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	%	100	100

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 600.000,00	
JUSTIFICATIVA	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
EXERCÍCIO	2023
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.10.01
FUNÇÃO	SAUDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	ATENÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	301
PROGRAMA	ASSISTENCIA FARMACEUTICA / INSUMOS HOSPITALARES
CÓDIGO DO PROGRAMA	0025
ATIVIDADES	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS INSUMOS PARA SAUDE
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.118

INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	100	%
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	600.000,00	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI Nº 5281/23 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autógrafo nº 199/23 – de 05/12/2023
Projeto de Lei nº 224/23 – de 01/12/2023
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), nas seguintes classificações e codificações:

Programa	0027	SERVIÇOS DA MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGÊNCIA
Projeto	2.113	MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS DO TERCEIRO SETOR
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento da Despesa	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA.
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	05.312.0000.0000
Valor Total do Crédito	R\$	600.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será amparado com recursos provenientes de saldos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Saúde em exercícios anteriores.

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

- Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.
- Os anexos V e VI da Lei nº. 5.049, de 04 de outubro de 2022, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2023, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.

Art. 4º Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Sistema AUDESP.

Art. 5º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2023.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 05 de dezembro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL			
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO			
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO				
PROGRAMA	SERVIÇOS DA MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGENCIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0027			
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE	01.10.01			
OBJETIVO	Manter e ampliar, atuar na eficácia e no controle das ambulâncias e veículos de pacientes, sistema de atendimento às urgências e emergências, com plantão 24 horas, atendimento ambulatorial, serviços de apoio a diagnósticos, serviços especializados, Samu, clínica para pequenas cirurgias e transporte de pacientes.			
JUSTIFICATIVA	Oferecer saúde de qualidade a toda população			
METAS				
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	%	100	100	
PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	-	100	-	-
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 600.000,00				
JUSTIFICATIVA				

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.10.01
FUNÇÃO	SAUDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	302
PROGRAMA	SERVIÇOS DA MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGENCIA.
CÓDIGO DO PROGRAMA	0027
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS DO TERCEIRO SETOR
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.113

METAS		
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	100	100

METAS POR EXERCÍCIO				
INDICADOR	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	-	100	-	-

CUSTO FINANCEIRO TOTAL			
2022	2023	2024	2025
-	600.000,00	-	-

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL		
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO		
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO			
EXERCÍCIO	2023		
PROGRAMA	SERVIÇOS DA MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGENCIA		
CÓDIGO DO PROGRAMA	0027		
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CÓDIGO DA UNIDADE	01.10.01		
OBJETIVO	Manter e ampliar, atuar na eficácia e no controle das ambulâncias e veículos de pacientes, sistema de atendimento às urgências e emergências, com plantão 24 horas, atendimento ambulatorial, serviços de apoio a diagnósticos, serviços especializados, Samu, clínica para pequenas cirurgias e transporte de pacientes.		
JUSTIFICATIVA	Oferecer saúde de qualidade a toda população		
METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	%	100	100

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 600.000,00	
JUSTIFICATIVA	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
EXERCÍCIO	2023
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.10.01
FUNÇÃO	SAUDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	302
PROGRAMA	SERVIÇOS DA MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGENCIA.
CÓDIGO DO PROGRAMA	0027
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS DO TERCEIRO SETOR
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.113

INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	100	%
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	600.000,00	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 5282/2023

LEI Nº 5282/23, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autógrafo nº 200/23 – de 05/12/2023

Projeto de Lei nº 225/23 – de 01/12/2023

Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura municipal de Santa Rosa de Viterbo autorizada a transferir, no exercício financeiro de 2.023, recursos financeiros, a que alude o Art. 16 da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 26 da LC 101/2000 e Art. 31 da Lei 13.019/14 às Entidades assistenciais, culturais, educacionais e médicas conforme abaixo discriminado:

ENTIDADES

10.302.0027.2.113.4.4.50.39.05.312.0000.0000 – Santa Casa de M. Santa Rosa de Viterbo R\$ 600.000,00

§ 1º Fica vedado à Entidade a redistribuição do recurso por ela recebido.

§ 2º A entidade beneficiada por esta Lei fica obrigada a prestar contas na forma estatuída nas instruções consolidadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seus respectivos aditamentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 05 de dezembro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal